

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Emanuel Pinheiro</p>		

**MENSAGEM Nº 66/14 PROJETO DE LEI Nº 244/14,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Artigo 1º - Adita-se ao Projeto de Lei de Orçamento da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – Projeto Lei Orçamentária Anual - 2015, o seguinte:

Órgão: 12- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Unidade: 12.401 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2365 - Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Social - ATER

Esfera: F (Fiscal)

Regionalização: 9900 - ESTADO

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Outras Despesas Correntes

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda, fica anulada o seguinte:

Órgão: 12- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Unidade: 12.401 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes

Esfera: F(Fiscal)

Regionalização: 9900 – Estado

Modalidade de Aplicação: 90

Fonte de Recursos: 100

Grupo de Despesas: Outras Despesas Correntes

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Dezembro de 2014

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo readequar o orçamento do Estado a atual realidade. Com objetivo principal, o fortalecimento da Agricultura Familiar em Nova Bandeirantes/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Dezembro de 2014

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual